



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 145/2025 PROJETO DE LEI Nº 187/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.427.141,53 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), para reforço em dotação orçamentária, visando o atendimento de despesas de repasse federal, relacionados à Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, às entidades sem fins lucrativos relacionadas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.427.141,53 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), para reforço em dotação orçamentária, visando o atendimento de despesas de repasses federal, relacionados à Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, às entidades sem fins lucrativos relacionadas, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	1.427.141,53
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.427.141,53
FONTE DE RECURSO	5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.427.141,53 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de recursos financeiros repassados pela Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 25 de junho de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente